ATA DE ABERTURA DA CONCORRÊNCIA Nº 02/2026 SENAC-DR/TO

DATA DA ABERTURA: 24/04/2026 **HORAS: 09:00 HS**

Aos vinte e quatro de abril de 2026, às 09h10min, depois de transcorridos dez minutos de tolerância, na sede do SENAC, situada na Quadra ACSUNO-10 (101 Norte), Avenida Siqueira Campos, "Teotônio Segurado", Lote 02, Edifício Fecomércio, 5º Andar, Plano Diretor Norte, CEP: 77.001-004, na cidade de Palmas, estado do Tocantins, reuniram-se o membros da Comissão Permanente de Licitação do SENAC designados pela Portaria "E" SENAC N.º 24/2025, presidida pela Sra. *Thayla Adyla Aires Matos Torres*, e seus respectivos membros, *Sr. Kamargo Santos Silva e a Srª* Maria Clara de Souza Luz, para realização da Sessão Pública de Licitação de menor preço por item em conformidade com Anexo I do Edital da referida Concorrência Pública nº 02/2026 que tem como objeto **AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS PARA O EIXO DE GASTRONOMIA DAS UNIDADES OPERATIVAS DO SENAC NO ESTADO DO TOCANTINS.** Empresas participantes:

	EMPRESA	CNPJ	REPRESENTANTE	CPF/RG
1	*MARINO EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS LTDA EPP*	*55.880.713/0001-89*	*ALEX DE SOUZA MELO CARDOSO*	*045.652.301-43*
2	*MC COMERCIO & DISTRIBUICAO LTDA*	*44.159.254/0001-22*	*MEIRE CLEIA RESPLANDE DE ARAUJO ABREU*	*949.107.901-87*
3	*BSO MÁQUINAS LTDA*	*48.645.933/0001-62*	*SONIELY CARVALHO LAMONIER*	*882.993.251-53*
4	HR COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA	*58.456.944/0001-58*	PAULO HANS DOS SANTOS AGUIAR	*022.515.011-50*

Dando sequência aos trabalhos, foram expostos pela Presidente da Comissão os termos do edital. Não havendo qualquer pedido de esclarecimento ou impugnação, foi solicitado ao representante da empresa presente que procedessem à apresentação de seus credenciamentos. Ultrapassada essa fase, foi solicitado aos membros da Comissão que verificassem a integridade dos lacres dos envelopes apresentados pelos fornecedores, previamente ao início da sessão. Após a conferência e a devida confirmação de sua inviolabilidade por todos os presentes, encerrada essa etapa, a Presidente da CPL deu prosseguimento aos trabalhos, procedendo à abertura dos envelopes, do envelope n. "01" documentos de habilitação após feito a análise dos documentos de habilitação, a comissão identificou que a certidão de tributos federais estava vencida dessa forma Foi realizada diligência junto à **empresa BSO Máquinas Ltda**, com a solicitação de envio da **Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, foi constatado a validade da CND, por todos os membros e representantes.

Concedida a palavra para manifestação quanto aos documentos de habilitação, não houve qualquer questionamento. Dessa forma, todas as empresas foram devidamente habilitadas.

Dando sequência aos trabalhos, procedeu-se à abertura dos envelopes "02 – Propostas Comerciais" das empresas habilitadas, cujos conteúdos foram verificados e analisados pelos membros da comissão e pelos representantes das empresas presente. Na sequência, foi concedida a palavra para manifestação acerca das propostas comerciais. Momento em que a representante da empresa **BSO MÁQUINAS LTDA, citou** No que se refere às propostas das empresas **MC Comércio e Distribuição** e **HR COMERCIO**, cumpre destacar que ambas deixaram de apresentar a indicação de marca e modelo para os itens ofertados. Conforme disposto no item 6.1.2 do edital, é obrigatória a descrição completa dos itens, com a indicação clara de marcas, modelos e quantidades, sendo que o descumprimento dessa exigência enseja a desclassificação de ambas as empresas. Na sequência, foi concedida a palavra à representante da empresa MC Comércio, Sra. Meire, para manifestação. Em sua fala, a representante alegou, conforme já apontado pela representante da empresa BSO Máquinas, que seria inviável a inclusão de marcas e modelos para todos os itens e equipamentos solicitados no edital, afirmando que tal indicação seria possível apenas para itens permanentes. Em resposta, foi esclarecido que, mesmo nos casos em que o fabricante não disponibiliza um modelo específico, é usual a apresentação de codificação, referência ou outra forma de identificação do produto. Dessa forma, permanece a obrigatoriedade de identificação adequada dos itens ofertados, em conformidade com as exigências editalícias. Por fim, o representante da empresa HR complementou informando que tais apontamentos poderiam ser sanados mediante a solicitação de amostras, conforme previsto no item 7.5.6 do edital.

A presidente da CPL informou que o resultado das propostas será divulgado por e-mail e no site www.to.senac.br/licitacoes as empresas participantes em momento posterior à sessão, depois de realizada à análise técnica pela área solicitante. Não havendo mais nada a tratar, foi dada como encerrada a sessão pelo Presidente da CPL.

Thayla Adyla Aires Matos Torres
Presidente da Comissão

Kamargo Santos Silva
Membro da Comissão

Maria Clara de Souza Luz
Membro da Comissão

1 **MARINO EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS LTDA EPP** - CNPJ: 55.880.713/0001-89. Representante: ALEX DE SOUZA MELO CARDOSO

2 **MC COMERCIO & DISTRIBUICAO LTDA** - CNPJ: 44.159.254/0001-22. Representante MEIRE CLEIA RESPLANDE DE ARAUJO ABREU

3 **BSO MÁQUINAS LTDA** - CNPJ: 48.645.933/0001-62. Representante: SONIELY CARVALHO LAMONIER

4 **HR COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA** - CNPJ: 58.456.944/0001-58. Representante: PAULO HANS DOS SANTOS AGUIAR